

LEI Nº 18.764/2020



INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, A "SEMANA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM CRIANÇAS".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças", a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

Art. 2º A "Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças" tem por finalidade a divulgação, a reflexão e a conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no município do Recife.

Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com crianças":

I - alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças, por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições; e

II - refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 144/2020 autoria da Vereadora Michele Collins.

Download do documento